

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (doravante denominado INFARMED ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 55.038.919 euros e um total de património líquido de 25.708.257 euros, incluindo um resultado líquido de 15.926.081 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do INFARMED em 31.12.2019, o seu desempenho financeiro, e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Ênfases

Conforme notas 17, 29 e 30 do anexo às demonstrações financeiras, em março de 2020, foi decretado pela OMS (Organização Mundial de Saúde) a pandemia COVID-19, dada esta situação excepcional, e face à natureza das medidas já implementadas e eventuais futuras iniciativas, prevê-se que o setor do medicamento, de equipamentos de proteção individual (EPI) e dispositivos médicos (DM) venham a ser afetados a nível mundial.



A nível financeiro o maior impacto no INFARMED decorrente dos constrangimentos causados pela Pandemia refere-se a despesas no domínio da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica, as quais se estimam que sejam na ordem de 135 mil euros em 2020 e a despesa com a reposição da normalidade administrativa do funcionamento do Instituto seja no montante de 50 mil euros.

Ainda neste âmbito de modo a garantir um reforço rápido na situação financeira do MS, o INFARMED procedeu à entrega de 14M€ à ACSS e 2,5M€ à DGS do Saldo de Gerência. Tal como consta da nota 5, a conta de Ativos Fixos Tangíveis inclui obras e edifícios construídos pelo INFARMED em terreno e edificação em nome do Estado com contrato de arrendamento enquadrável nesta rubrica dado o controlo previsto na Estrutura Conceptual e confirmado pela FAQ 38 emitida pela CNC.

Tal como identificado nas notas 2.8, 27, 28, 29 e 30 no âmbito da implementação do SNC-AP e uma vez que a IPSAS 33 refere que a transição corresponde a um período de três anos, dadas as condições de entrega de ficheiros às entidades competentes e dada a exiguidade de rubricas afetadas por esta re-expressão, não há necessidade de construir demonstrações financeiras completas re-expressas, pelo que se coloca a presente nota com efeito no mapa de alterações de património líquido.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do INFARMED de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do INFARMED de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As



distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do INFARMED;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do INFARMED para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o INFARMED descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do INFARMED que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 61.034.336 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 43.824.795 euros), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas do INFARMED. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, com exceção do reflexo em SNC-AP do registo e monitorização das cauções implementado para garante da plenitude das mesmas.

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão e contas foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao previsto no parágrafo 34 da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, pela não divulgação da informação prevista nas alíneas a), b), c) e d) desse paragrafo.

Lisboa, 26 de junho de 2020

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,  
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.  
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS**  
representada por:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', is written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto  
(ROC N.º1103)